DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Pauta das Sessões 2
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Pauta da Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Ano do primeiro Biênio da Legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de Guareí/SP.

Data: 06 de maio de 2025.
Horário: 20:00h

EXPEDIENTE

Leitura, discussão e votação do pedido de urgência do projeto de lei de n° 14 de 14 de abril de 2025, de autoria do executivo municipal.

Dispõe sobre termo de colaboração a entidades de assistência social que menciona e dá outras providências.

Leitura do projeto de lei de n° 15 de 10 de abril de 2025, de autoria do vereador Auad Elias Raia Neto.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interpretes de libras nos prédios públicos municipais que prestam atendimento direto ao público e dá outras providências.

Leitura do projeto de lei de n° 16 de 19 de março de 2025, de autoria dos vereadores Álvaro Camilo Cardoso e Percione Batista Vieira Soares.

Dispõe sobre a identificação e a proibição de películas escuras nos veículos da administração pública direta e indireta de Guareí/SP e dá outras providências.

Leitura do parecer conjunto das comissões permanentes competentes de legislação, justiça e redação final (CPLJRF) e da comissão de educação, saúde e assistência (CPESA)

Sobre o projeto de lei de n° 05/2025 de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares, que cria o programa autista no esporte no âmbito das atividades esportivas realizadas pela secretaria municipal de esporte, lazer e cultura.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Leitura do parecer da comissão permanente competente de legislação, justiça e redação final (CPLJRF).

Sobre o projeto de lei de n° 12/2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre a denominação da Secretaria Geral da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Leitura do parecer da comissão permanente competente de legislação, justiça e redação final (CPLJRF).

Sobre o projeto de lei de n° 13/2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre a denominação da sala da presidência da câmara municipal de Guareí/SP e dá outras providências.

Leitura, discussão e votação do requerimento de n° 48 de 22 de abril de 2025 de autoria do vereador Michel Júnior Rodrigues.

O vereador solicita informações do executivo municipal, referentes ao seguro do veículo modelo Duster, pertencente a Guarda Civil Municipal (GCM) adquirido pela administração pública municipal com recursos destinado pelo deputado estadual Capitão Telhada, no final do ano passado, para reforço da segurança pública em nosso município.

Leitura, discussão e votação do requerimento de n° 49 de 26 de fevereiro de de 2025 de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares.

O vereador solicita informações detalhadas do executivo municipal, sobre eventuais estudos, projetos ou planejamentos em andamento ou previsto para as pontes de acesso ao município de Guareí, tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Leitura de indicação de n° 28 de 22 de abril de 2025, de autoria da vereadora Rosana Maria de Oliveira.

A vereadora indica ao executivo municipal, em conjunto com a secretaria de esportes, lazer, cultura e turismo a implantação de um parquinho infantil de atividades recreativas ao lado da academia ao ar livre destinada a terceira idade.

Leitura de indicação de n° 29 de 22 de abril de 2025, de autoria da vereadora Rosana Maria de Oliveira.

A vereadora indica ao executivo municipal, em conjunto com o setor competente, a instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a rua Francisco Vieira de Barros e a estrada municipal Osvaldo de Paula Ribeiro.

Leitura de indicação de n° 30 de 28 de abril de 2025, de autoria do vereador Felipe Sarobo Soares.

O vereador indica ao executivo municipal, em conjunto com a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos, para a realização de serviços de manutenção e recuperação da estrada João Rodrigue Arruda, no sentido ao bairro da Rincão.

Leitura de indicação de n° 31 de 28 de abril de 2025, de autoria do vereador Felipe Sarobo Soares.

O vereador indica ao executivo municipal, em conjunto com o setor competente, para a realização de serviços de manutenção na estrutura do prédio onde atualmente funcionam as atividades da Casa da Agricultura.

Leitura de indicação de n° 32 de 29 de abril de 2025, de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares.

O vereador indica ao executivo municipal, em conjunto com a secretaria municipal competente, para a realização de serviços de manutenção das estradas rurais dos bairros Cerrado, Sarandi e Morro Alegre.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Leitura de indicação de n° 33 de 29 de abril de 2025, de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares.

O vereador indica ao executivo municipal, em conjunto com a secretaria municipal de educação, para a execução dos serviços de roçada e limpeza das unidades escolares.

Leitura de indicação de n° 34 de 29 de abril de 2025, de autoria do vereador Michel Júnior Rodrigues.

O vereador indica ao executivo municipal, em conjunto com a secretaria municipal de esportes, lazer, cultura e turismo, para a realização dos serviços de manutenção da quadra poliesportiva Lucas Alves Vieira, Bairro da Vitória.

Leitura de indicação de n° 35 de 29 de abril de 2025, de autoria dos vereadores Michel Júnior Rodrigues, Paulo Renato Martins Vieira e Percione Batista Vieira Soares.

Os vereadores indicam ao executivo municipal, a possiblidade da transferência temporária da delegacia de polícia civil para a antiga residência do senhor João Batista Castanho, localizada na Rua Cel. Andrade, n° 304, centro, a qual apresenta melhores condições estruturais para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais que atuam na área de segurança pública

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

ORDEM DO DIA

Única, discussão e votação do projeto de lei de n° 14 de 14 de abril de 2025, de autoria do executivo municipal.

Dispõe sobre termo de colaboração a entidades de assistência social que menciona e dá outras providências.

Única discussão e votação do parecer das comissões permanentes competentes de legislação, justiça e redação final-CPLJRF e da comissão de educação, saúde e assistência- CPESA.

Sobre o projeto de lei de n° 06/2025 de autoria do vereador Álvaro Camilo Cardoso que dispõe sobre a proibição de empresas, sócios ou proprietários com irregularidades jurídicas impeditivas ou condenadas em processos administrativos ou criminais de participarem de licitações ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações com a Prefeitura Municipal de Guareí/SP e das outras providências.

Única discussão e votação do projeto de lei de n° 06/2025 de autoria do vereador Álvaro Camilo Cardoso.

dispõe sobre a proibição de empresas, sócios ou proprietários com irregularidades jurídicas impeditivas ou condenadas em processos administrativos ou criminais de participarem de licitações ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações com a Prefeitura Municipal de Guareí/SP e das outras providências.

Única discussão e votação do parecer das comissões permanentes competentes de legislação, justiça e redação final-CPLJRF e da comissão de educação, saúde e assistência- CPESA.

Sobre o projeto de lei de n° 08/2025 de autoria do vereador senhor Percione Batista Vieira Soares, que dispõe sobre a inclusão do artigo 13-A, na lei 1.067, de 23 de abril de 2024.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Única discussão e votação do projeto de lei de n° 08/2025 de autoria do vereador senhor Percione Batista Vieira Soares.

Dispõe sobre a inclusão do artigo 13-A, na lei 1.067, de 23 de abril de 2024.

Primeira discussão e votação do parecer conjunto das comissões permanentes competentes de legislação, justiça e redação final (CPLJRF) e da comissão de educação, saúde e assistência (CPESA)

Sobre o projeto de lei de n° 05/2025 de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares, que cria o programa autista no esporte no âmbito das atividades esportivas realizadas pela secretaria municipal de esporte, lazer e cultura.

Primeira discussão e votação do projeto de lei de n° 05 de 05 de março de 2025 de autoria do vereador Percione Batista Vieira Soares.

Cria o programa autista no esporte no âmbito das atividades esportivas realizadas pela secretaria municipal de esporte, lazer e cultura.

Primeira discussão e votação do parecer da comissão permanente competente de legislação, justiça e redação final (CPLJRF).

Sobre o projeto de lei de n° 12/2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre a denominação da Secretaria Geral da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Primeira discussão e votação do projeto de lei de n° 12 de 10 de abril de 2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí/SP.

dispõe sobre a denominação da Secretaria Geral da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Primeira discussão e votação do parecer da comissão permanente competente de legislação, justiça e redação final (CPLJRF).

Sobre o projeto de lei de n° 13/2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí, Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre a denominação da sala da presidência da câmara municipal de Guareí/SP e dá outras providências.

Primeira discussão e votação do projeto de lei de n° 13 de 10 de abril de 2025 de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Guareí/SP.

Dispõe sobre a denominação da sala da presidência da câmara municipal de Guareí/SP e dá outras providências.

Explicação Pessoal nos termos dos artigos nº 167 e nº 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo.

Percione Batista Vieira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Guareí/SP

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

DO OBJETO

O caso em análise trata da revogação integral da Dispensa de Licitação nº 10/2025, cujo objeto visa a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guareí, visando a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene".

DOS FATOS

O aviso de dispensa de licitação foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Guareí em 17/04/2025, constando expressamente o prazo de recebimento das propostas seria de 03 (três) dias úteis, compreendendo o período de no período entre, 22/04/2025 a 24/04/2025, tendo em vista os feriados nacionais dos dias 18/04/2025 e 21/04/2025.

Ocorre que, por possível falha no sistema de inclusão de publicações no Diário Oficial do Município. A publicação com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2025 no Diário Oficial do Município somente foi publicado em 25/04/2025 e repetidamente em 28/04/2025.

Assim, embora a ocorrência de tal divergência de datas não tenha ocorrido de forma proposital, cabe aqui a observação dos princípios que regem a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre eles: do interesse público, da igualdade, da transparência, da razoabilidade, da competitividade e da vinculação ao edital.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Sendo que a duplicidade das publicações do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, inferiu diretamente no prazo para apresentação das propostas, prejudicando direta ou indiretamente a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a economicidade a ela vinculada.

Nessa condições, cabe ressaltar que mesmo diante de falha involuntária, a continuidade do processo na fase em que se encontra, seria prejudicial para a Administração que, ao não observar os princípios que rege a Lei de Licitações e Contratos, sobretudo os princípios da Vinculação ao Edital, do Interesse Público e da Igualdade, incorreria no risco de não obter a proposta mais vantajosa, bem como imporia aos licitantes condições desiguais de concorrência, o que leva a crer que em razão da duplicidade de publicações e o evidente conflito de datas, prejudicou a lisura e continuidade do procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a preservação do interesse público, o evidente conflito de datas e ainda as prerrogativas administrativas com relação ao Poder de Autotutela da Administração Pública, há que ser aplicado o instituto da Revogação, com base no artigo 165, I, "d", art. 71, II da Lei Federal 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
d) anulação ou revogação da licitação;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Súmula 473 "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*** *(grifo nosso)"*

Ao analisar as condições em que o processo de encontra, a duplicidade de datas de publicação inviabiliza a continuidade do processo para as demais fases, vez que deixou de existir um parâmetro para o período de recebimento das propostas.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Diante disso, a finalidade não é "cancelar a licitação" em seu último estágio, é justamente por não ter base legal e fundamentada para se chegar a esse último estágio, isto é, o encerramento das fases de julgamento e habilitação, conforme preconiza o Art. 71, que se faz necessária a Revogação do certame, a fim de evitar-se que se enseje violação aos princípios elencados na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

Logo, diante do fato de não ter ocorrido a fase de julgamento e habilitação, já tendo sido demonstrado os aspectos que tornam impossível o aproveitamento/continuação do processo, não há se falar em prejuízo aos participantes do certame.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, REVOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, com base no art. 71, II, §2º, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Guareí, 06 de maio de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Guareí

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Página Inicial / Tipos de Documentos / Listagem de documentos / Detalhes do documento

Documentos

Documentos - Detalhes

Número:	10
Data:	17/04/2025
Tipo:	Contratações Diretas
Autor:	Câmara Municipal de Guareí
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.
Arquivo:	

Retornar

MAPA DO SITE

A história de Guareí começou com o antigo povoado de São João Batista do Guareí. Como tantos outros povoados, foi também por meio de uma capela que o lugarejo começou a se organizar, construída em homenagem a São João Batista por um grupo de prussianos composto por Johann Momberg, Heinrich Wietes e Gaspar Stanagel.
Saiba mais

(15) 3258-1376
Guareí/SP
Praça Coronel Anibal Castanho, 100 - Centro
Atendimento: Segunda a Sexta Feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas



2025 © Todos os direitos reservados. Webline Sistemas ®
Total de Visitas: 201933 | Online: 2

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao continuar você concorda com a nossa Política de cookies. Aceito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Sexta-feira, 25 de abril de 2025 | **Ano VII | Edição nº 1012** | **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Dispensa nº 342/2025
Contrato nº 49/2025
Objeto: Fornecimento de ovos de chocolate para as escolas municipais.
Contratada:- LAGUNES COMERCIO DE DOCES LTDA ME
Data: 07/04/2025 – Vigência: 30 Dias
Valor: R$ 30.625,00
Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal
.....

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guareí, pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com critério de julgamento menor preço, para contratação na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e que tem interesse em obter propostas adicionais e, preconizando o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta no email: guarei@terra.com.br ou no email: camaraguarei@camaraguarei.sp.gov.br até o dia 24/04/2025, até às 17h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, VISANDO A OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE, CONFORME DESCRITIVO:

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Poder Legislativo manter a salubridade dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Guareí, diante do fato de contar com uma única servidora concursada ocupante do cargo responsável por estas funções e que esta servidora está acometida com doença que impõe restrições para manuseio de produtos químicos e contato com agentes nocivos, que impedem o exercício pleno de suas funções enquanto perdurar o tratamento de saúde. Sendo necessário assim, a contratação de empresa para suprir essa necessidade momentânea.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

3.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
01	Empresa especializada em limpeza, asseio e conservação predial, que deverá fornecer mão de obra para executar os serviços em 5 (cinco) dias por semana, no horário compreendido entre às 8h e 17h. Compreendendo espaços internos e externos, banheiros, copa, janelas, salas, mobiliários, e demais itens e espaços necessários para adequada salubridade e higiene.	01	180 (cento e oitenta) dias

4.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Justificativa da Contratação sem licitação:

A dispensa de licitação é uma desburocratização aplicada a casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75º da Lei 14.133/2021. São situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação respeitará a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios administrativos.

5.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

6.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Coronel Anibal Castanho, nº 100, Centro, Guareí/SP – CEP: 18.250-043, no horário comercial das 8h às 17h, 5 (cinco) dias por semana.

7.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Realizar rigorosa conferência com relação às obrigações acessórias trabalhistas de obrigação da contratada, com relação à mão-de-obra deste contrato.

7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades na prestação do objeto do contrato, para adoção de providências necessárias a melhor execução do contrato;

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Fornecer a mão-de-obra necessária para o fiel cumprimento do contrato.

7.2.2. Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, totas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

7.2.3. Cumprir com as obrigações acessórias trabalhistas relativas ao objeto do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O valor contratual a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE remunera toda a mão-de-obra e demais despesas necessárias à boa e fiel execução dos serviços objeto do contrato.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, observando:

8.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATATA por meio de ordem de pagamento, para crédito em conta corrente, conforme dados bancários informados.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados constantes na Nota de Empenho.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação orçamentaria 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Guareí.

9.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dar-se-á a extinção do contrato em qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. SANÇÕES

O fornecedor contratado estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

Guareí, 16 de abril de 2025

PEDRO CARLOS DE MORAES

Agente de Contratação

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Segunda-feira, 28 de abril de 2025 | **Ano VII | Edição nº 1013** | **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO N° 1831, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências."

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 142, de 27 de agosto de 2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Nomear, para compro o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) referente ao quadriênio 2025-2029, conforme ata de eleição, para o mandato de 04 (quatro) anos, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os representantes abaixo relacionados:

I – Representantes do segmento do Poder Executivo:

a) Titular: Carla Mariane Soares da Costa
Suplente: Luiz Gonzaga de Oliveira

II – Representantes do seguimento da Sociedade Civil:

a) Titular: Reiza Maria de B. Saroba
Suplente: Denise dos S. Silva
b) Titular: Antonieta M. Silva
Suplente: Mariana Vieira da Costa

III - Representantes do segmento dos Servidores da Secretaria de Educação:

a) Titular: Sandra Cristina de Campos
Suplente: Marilu Proença de Andrade
b) Titular: Noemi Camilo V. Silva
Suplente: Miriam Etelvina de Freitas

IV – Representantes do segmento de Pais e Alunos

a) Titular: Marilia de A. Matsumoto
Suplente: Daniela Beatriz Botelho Vieira
b) Titular: Talita Mariana O. Fernandes
Suplente: Marta A. A. Diniz Soares

Artigo 2° - Os membros nomeados prestarão serviços relevantes e sem ônus para esta municipalidade.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1506, de 01 de setembro de 2021 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Guareí, 24 de abril de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.
Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guareí, pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com critério de julgamento menor preço, para contratação na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e que tem interesse em obter propostas adicionais e, preconizando o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta no email: guarei@terra.com.br ou no email: camaraguarei@camaraguarei.sp.gov.br até o dia 24/04/2025, até às 17h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, VISANDO A OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE, CONFORME DESCRITIVO:

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Poder Legislativo manter a salubridade dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Guareí, diante do fato de contar com uma única servidora concursada ocupante do cargo responsável por estas funções e que esta servidora está acometida com doença que impõe restrições para manuseio de produtos químicos e contato com agentes nocivos, que impedem o exercício pleno de suas funções enquanto perdurar o tratamento de saúde. Sendo necessário assim, a contratação de empresa para suprir essa necessidade momentânea.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

3.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
01	Empresa especializada em limpeza, asseio e conservação predial, que deverá fornecer mão de obra para executar os serviços em 5 (cinco) dias por semana, no horário compreendido entre às 8h e 17h. Compreendendo espaços internos e externos, banheiros, copa, janelas, salas, mobiliários, e demais itens e espaços necessários para adequada salubridade e higiene.	01	180 (cento e oitenta) dias

4.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Justificativa da Contratação sem licitação:

A dispensa de licitação é uma desburocratização aplicada a casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75º da Lei 14.133/2021. São situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação respeitará a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios administrativos.

5.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

6.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Coronel Anibal Castanho, nº 100, Centro, Guareí/SP – CEP: 18.250-043, no horário comercial das 8h às 17h, 5 (cinco) dias por semana.

7.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Realizar rigorosa conferência com relação às obrigações acessórias trabalhistas de obrigação da contratada, com relação à mão-de-obra deste contrato.

7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades na prestação do objeto do contrato, para adoção de providências necessárias a melhor execução do contrato;

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Fornecer a mão-de-obra necessária para o fiel cumprimento do contrato.

7.2.2. Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, totas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

7.2.3. Cumprir com as obrigações acessórias trabalhistas relativas ao objeto do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O valor contratual a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE remunera toda a mão-de-obra e demais despesas necessárias à boa e fiel execução dos serviços objeto do contrato.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, observando:

8.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATATA por meio de ordem de pagamento, para crédito em conta corrente, conforme dados bancários informados.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados constantes na Nota de Empenho.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação orçamentaria 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Guareí.

9.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dar-se-á a extinção do contrato em qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. SANÇÕES

O fornecedor contratado estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

Guareí, 16 de abril de 2025

PEDRO CARLOS DE MORAES

Agente de Contratação

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.